



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CGM/COPI/CMAI - Comissão Municipal de Acesso à Informação**

Rua Líbero Badaró 293, 19º - CGM - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone: 3334-7422

**Ata de Reunião**

**EXTRATO DA 39ª REUNIÃO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CMAI**

No dia vinte e oito de junho de dois mil e dezoito (28/06/2018), às 14 horas e 56 minutos (quatorze horas e cinquenta e seis minutos), na sala de reuniões I, no sétimo andar (7º and.) do Edifício Matarazzo, realizou-se, ordinariamente, a trigésima nona (39ª) reunião da CMAI, com a presença dos(as) Ilmos.(as) senhores(as): Gustavo Ungaro – Controlador Geral da CGM-SMJ e Presidente da CMAI; Fabio Souza dos Santos – Secretário Especial da SECOM; Eduardo Barbin Barbosa – Secretário da SMDHC; Alexis Galiás de Souza Vargas – Secretário Adjunto da SGM; Luis Felipe Vidal Arellano – Secretário Adjunto da SF; Fábio Teizo Belo da Silva – Secretário Adjunto da SMG; Pedro Ivo Biancardi Barboza - Assessor Especial do Gabinete do Prefeito; João Manoel Scudeler de Barros – Chefe de Gabinete da SMJ; Elissandra Patricia Melo – Assessora Especial da COPI-CGM; Igor Denisard Dantas Melo – Auditor da COPI-CGM e; Helidiana Simões de Araujo - Assessora Técnica I da COPI-CGM. Apesar de ausente o representante legal da Secretaria de Justiça – SMJ, restou atingido o quórum mínimo para a realização da reunião ordinária. **I. Apresentação de novo calendário para as reuniões da Comissão Municipal de Acesso à Informação - CMAI.** O Presidente da CMAI, Gustavo Ungaro - Controlador do Município abriu a 39ª Reunião e apresentou proposta de alteração do calendário para as reuniões da CMAI de 2018, o que foi acatado por todos os presentes. Assim, os membros presentes determinaram, por deliberação, que o Colegiado se reunirá para as Reuniões Ordinárias em todas as últimas quintas-feiras de cada mês, exceto no mês de dezembro em que a reunião deste Colegiado será realizada na terceira quinta-feira do referido mês, sempre às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), restando as reuniões mensais da CMAI fixadas para as seguintes datas: 26/07/2018; 30/08/2018, 27/09/2018; 25/10/2018; 29/11/2018 e 20/12/2018. **II. Análise dos 2 (dois) Recursos em 2ª Instância, após o envio de ofício ao órgão, encaminhados sumariamente para a 3ª Instância Recursal do e-SIC. Pedido de acesso à informação sob nº 29689 e nº 29690, ambos direcionados à AMLURB – Autoridade Municipal de Limpeza Urbana.** O Presidente da CMAI relatou a ausência de resposta do órgão de origem, mesmo após ser oficiado pela Controladoria Geral do Município. Após análise, os presentes deliberaram pelo encaminhamento de ofício à AMLURB para que forneça resposta ao Recurso de 2ª Instância de forma imediata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento do ofício. Caso não seja possível instruir os pedidos com as informações requeridas, justificar detalhadamente nos termos do que determina a legislação vigente sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei de Acesso à Informação, no Decreto Municipal nº 53.623/2012, bem como na Lei Municipal 8.989/1979. **III. Deliberação dos 13 (treze) Recursos em 3ª Instância.** A Secretaria Executiva da CMAI observou que os dois

primeiros pedidos da Pauta apresentavam mesmo teor. O Presidente da CMAI propôs o julgamento em bloco dos pedidos, o que foi deliberado pelos membros presentes. **III. 1) Pedido de acesso à informação sob o nº 29867 e nº 29870 ambos direcionados à SMPR - Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais.** Trata-se de pedido solicitando informações sobre o Programa Asfalto Novo, especificamente quanto ao recapeamento da avenida que liga o hospital ao bairro na região de M'Boi Mirim, frente ao pedido 28768. A demanda foi submetida à CMAI. Em relatoria ao presente caso, o Presidente da CMAI observou o pedido nº 29865, de mesmo teor, foi devidamente atendido. Em resposta, a SMPR informou os logradouros e trechos atendidos pelo Programa Asfalto Novo, também informou que, após estudo técnico, novas vias poderão ser contempladas na região nas próximas fases do Programa. Na análise e discussão, os presentes, por unanimidade, deliberaram pelo INDEFERIMENTO do recurso, vez que as informações já foram prestadas no pedido de acesso à informação protocolado sob nº 29865. **III. 2) Pedido de acesso à informação sob o nº 29927 direcionado à SMPR - Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais.** Trata-se de pedido de acesso à informação solicitando informações referentes ao Cadastro de Imóveis Tombados (CIT), em formato aberto (xls), contendo as seguintes informações: (i) SQL; (ii) Endereço Oficial, incluindo Prefeitura Regional; (iii) Nível de preservação do Imóvel; (iv) Denominação do imóvel (se houver) e; (v) Descrição dos atos de tombamento do Imóvel. A demanda foi submetida à CMAI. Após relatoria do presente caso, o representante do Gabinete do Prefeito sugeriu encaminhar o caso para a SMUL - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento. O Presidente da CMAI pontuou que a SMC é a detentora da informação e a pasta pontuou possuir a informação, apresentando dificuldades quanto ao tamanho do arquivo para disponibilização, assim, opinou por permitir a consulta no local onde se encontra a base de dados. O representante do Gabinete do Prefeito alterou seu entendimento acompanhando o Presidente da CMAI. O representante da SMG acompanhou o entendimento enfatizando a competência da SMC sobre os dados de imóveis tombados. Após análise e discussão, os presentes, por unanimidade, deliberaram pelo DEFERIMENTO do recurso, para que seja encaminhado ofício a Secretaria Municipal de Cultura para que permita a consulta presencial das informações solicitadas, de forma imediata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento do ofício. Caso não seja possível fornecer as informações requeridas, justificar detalhadamente nos termos do que determina a legislação vigente sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei de Acesso à Informação, no Decreto Municipal nº 53.623/2012, bem como na Lei Municipal nº 8.989/1979. Sem prejuízo desta deliberação a CMAI recomenda que a SMC disponibilize de forma ativa as informações solicitadas neste pedido de acesso à informação. **III. 3) Pedido de acesso à informação sob o nº 29956 direcionado à COHAB – Companhia Metropolitana de Habitação.** Trata-se de pedido solicitando as seguintes informações: 1) Unidades habitacionais entregues em 2014, 2015, 2016 e 2017 2) Unidades habitacionais em construção 3) Valor gasto nas construções que foram entregues em 2014, 2015, 2016 e 2017 e nas unidades em construção. A demanda foi submetida à CMAI. Conforme relatoria do presente caso, o representante da SGM pontuou que aparentemente, diante do anexo apresentado, só houve atendimento ao questionamento do item 1, onde foi informado o número de unidades habitacionais entregues nos anos solicitados. Após análise e discussão, os presentes, por unanimidade, deliberaram pelo DEFERIMENTO do recurso para que seja encaminhado ofício a COHAB para complementação dos dados solicitados no pedido inicial, ou, alternativamente, caso não seja possível o fornecimento dos dados, permitir ao requerente a consulta presencial da informação, de forma imediata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento do ofício. **III. 4) Pedido de acesso à informação sob o nº 30113 direcionado à SMG – Secretaria Municipal de Gestão.** Trata-se de pedido solicitando quantos servidores municipais, por secretaria, contam, hoje, com a sugestão de cota de acessibilidade, realizadas pelo Departamento de Perícias Médicas. A demanda foi submetida à CMAI, após relatoria, o representante da SMG informou que não há dados compilados sobre a Cota de

Acessibilidade, constando a sugestão no prontuário médico do servidor após indicação da perícia. Assim, seria necessária uma análise individual de cada prontuário médico dos servidores municipais. O Presidente da CMAI observou que se trata de uma sugestão do perito. Após análise e discussão, os presentes, por unanimidade, deliberaram pelo INDEFERIMENTO do recurso, vez que o órgão informou que os dados solicitados não estão consolidados por tratar de uma sugestão da perícia médica, descrita em prontuário médico dos servidores, conforme artigo 16, inciso III, do Decreto Municipal nº 53.623/2012 (Art. 16. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação: III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade). **III. 5) Pedido de acesso à informação sob o nº 30250 direcionado à AHM – Autarquia Hospitalar Municipal de São Paulo.** Trata-se de pedido de acesso à informação em que o requerente relata ser médico anestesista da Prefeitura Municipal de São Paulo, alega estar enfrentando dificuldades em obter transferência da AHM para Administração Direta (Secretaria Municipal da Saúde) com o intuito de solicitar uma LIP - licença para tratar de interesses particulares. O requerente interpôs recurso em 3ª Instância alegando que a autarquia não respeitou a promessa da SMS que pregava o retorno para administração direta para quem desejasse. A demanda foi submetida à CMAI. Após relatoria do presente caso, os presentes, por unanimidade, deliberaram pelo INDEFERIMENTO do recurso por tratar de pedido fora de escopo do e-SIC, por configurar reclamação/denúncia, não sendo este o canal adequado. Observou-se ainda que os canais para realização de reclamação/denúncia foram devidamente apresentados no recurso de 2ª Instância. **III. 6) Pedido de acesso à informação sob o nº 30362 direcionado à SMSU – Secretaria Municipal de Segurança Urbana.** Trata-se de pedido solicitando informações sobre protocolo nº 20965132, de solicitação de policiamento. Alegou que no atendimento do pedido de e-SIC nº 29457 foi informado que a SMSU não é responsável por esta verificação de protocolo de solicitação de policiamento. A demanda foi submetida à CMAI. Após relatoria do presente caso, o Presidente da CMAI observou que houve inovação do pedido diante da solicitação de um serviço em recurso de 3ª Instância. Após análise e discussão, os presentes, por unanimidade, deliberaram pelo INDEFERIMENTO do recurso vez que o e-SIC não é canal adequado para solicitação de serviço. Sem prejuízo desta deliberação, os membros desta Comissão informaram que deverá constar nesta ata os canais adequados para solicitação de serviço, do qual a Secretaria Executiva apresenta as formas: (i) por meio do preenchimento e envio do formulário eletrônico no Portal de Atendimento SP156 (<https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/?tema=1353&assunto=1354&servico=2632&ouvidoria.>); (ii) pelo telefone na Central SP156), das 7h às 19h, de segunda à sexta-feira; (iii) presencialmente, das 10h às 16h, de segunda à sexta-feira, nas Praças de Atendimento das Prefeituras Regionais; (iv) presencialmente, das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira, no Descomplica SP São Miguel, Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Sousa, nº 76 - Vila Jacuí; (v) presencialmente, das 10h às 16h, de segunda à sexta-feira, na Galeria Prestes Maia, Praça do Patriarca, nº 2, Sé (levar documento para realizar cadastro) e; (vi) por correspondência, enviada para: Rua Líbero Badaró, 293, 19º andar – Centro – São Paulo/SP – CEP 01009-907. **III. 7) Pedido de acesso à informação sob o nº 30418 direcionado à SMG – Secretaria Municipal de Gestão.** Trata-se de pedido solicitando vistoria de imóvel da Prefeitura que foi invadido no Butantã, localizado na Av. Gustavo Berthier, Vila Dalva (antiga creche), ao lado do posto de saúde - UBS Vila Dalva. O requerente alegou que o local é possivelmente utilizado como ponto de consumo de droga entre outras irregularidades. Informou as solicitações de nº 20965144, 20965132, 20969580, 21115345, 21110587 e 21110572 os quais não foram atendidos. A demanda foi submetida à CMAI. Após relatoria do presente caso, o Presidente da CMAI observou que houve inovação do pedido diante da solicitação de um serviço em recurso de 3ª Instância. Após análise e discussão, os presentes, por unanimidade, deliberaram pelo INDEFERIMENTO do recurso, vez que o e-SIC não é canal adequado para solicitação de serviço. Sem prejuízo desta

deliberação, os membros desta Comissão informaram que os canais adequados para solicitação de serviço já foram devidamente apresentados no recurso de 2ª Instância. **III. 8) Pedido de acesso à informação sob o nº 30553 direcionado à SME – Secretaria Municipal de Educação.** Trata-se de pedido solicitando vistoria de imóvel da Prefeitura que foi invadido no Butantã, localizado na Av. Gustavo Berthier, Vila Dalva (antiga creche), ao lado do posto de saúde - UBS Vila Dalva. O requerente alegou que o local é possivelmente utilizado como ponto de consumo de droga entre outras irregularidades. Informou as solicitações de nº 20965144, 20965132, 20969580, 21115345, 21110587 e 21110572 os quais não foram atendidos. A demanda foi submetida à CMAI. Após relatoria do presente caso, o Presidente da CMAI observou que houve inovação do pedido em recurso de 3ª Instância. Após análise e discussão, os presentes, por unanimidade, deliberaram pelo INDEFERIMENTO do recurso vez que o e-SIC não é canal adequado para solicitação de serviços e reclamações. Sem prejuízo desta deliberação, os membros desta Comissão informaram que os canais adequados para solicitação de serviço já foram devidamente apresentados no recurso de 2ª Instância. Quanto á reclamação, os membros desta Comissão informaram que deverá constar desta ata os canais adequados, do qual a Secretaria Executiva apresenta as formas: (i) pelo telefone 156 (opção 3), das 7h às 19h, de segunda à sexta-feira; (ii) pessoalmente, das 10h às 16h, de segunda à sexta-feira, na Rua Líbero Badaró, 293, 19º andar – Centro – São Paulo/SP – CEP 01009-907; (iii) por correspondência, enviada para: Rua Líbero Badaró, 293, 19º andar – Centro – São Paulo/SP – CEP 01009-907; (iv) por meio do preenchimento e envio do formulário eletrônico de denúncia disponível no link: <https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/?tema=1353&assunto=1354&servico=2632&ouvidoria>. **III. 9) Pedido de acesso à informação sob o nº 31221 direcionado à SMS – Secretaria Municipal da Saúde.** Trata-se de pedido solicitando que o órgão informe se existe algum projeto em andamento e/ou arquivado para o imóvel da Avenida Liberdade, 365, atualmente, ocupado pela ACAL. A demanda foi submetida à CMAI. Após relatoria do presente caso, o Presidente da CMAI observou que o órgão atendeu de maneira integral ao pedido de acesso à informação. Após análise e discussão, os presentes, por unanimidade, deliberaram pelo INDEFERIMENTO do recurso, vez que todas as informações já foram adequadamente prestadas pelo órgão. **III. 10) Pedido de acesso à informação sob o nº 26330 direcionado à AMLURB – Autoridade Municipal de Limpeza Urbana.** Trata-se de pedido solicitando (i) o número total de acidentes de trabalho envolvendo garis nos últimos cinco anos, até a data atual, com detalhamento das ocorrências (histórico completo de cada um dos casos); (ii) o número total de mortes e acidentes graves; (iii) casos de invalidez; (iv) tipos principais de acidente; (v) número de garis afastados por problema de saúde (e quais os principais problemas, com número de ocorrência) e; (vi) o total de garis a serviço da Prefeitura de São Paulo nos últimos 5 anos. A demanda foi submetida à CMAI. Após relatoria do presente caso, o representante do Gabinete do Prefeito aduziu que houve atendimento genérico, não prestando todas as informações conforme solicitado no pedido inicial. O representante da Secretaria da Fazenda pontuou que os dados públicos devem ser disponibilizados, ressalvados os dados da esfera privada, por tratar de contratos terceirizados de entes privados com a Prefeitura de São Paulo. O Presidente da CMAI acompanhou o representante da SF. Após análise e discussão, os presentes, por unanimidade, deliberaram pelo DEFERIMENTO PARCIAL do recurso para que a AMLURB – Autoridade Municipal de Limpeza Urbana seja oficiada para fornecer os dados quantitativos, que estejam disponíveis, em razão do contrato administrativo celebrado entre o órgão e a Prefeitura. Os membros presentes salientaram que os dados de caráter pessoal dos trabalhadores devem ser protegidos, como por exemplo, o histórico completo de cada um dos casos de acidentes de trabalho. Caso não seja possível fornecer as informações requeridas, justificar detalhadamente nos termos do que determina a legislação vigente. **III. 11) Pedido de acesso à informação sob o nº 30213 direcionado à AMLURB – Autoridade Municipal de Limpeza Urbana.** Trata-se de pedido solicitando: (i) informações relacionadas a enchentes e inundações no Município; e (ii) as

seguintes questões sobre resíduos sólidos: descartes irregulares próximos aos córregos, descartes em APPs, frequência de limpeza de córregos e canais, volume retirado. A demanda foi submetida à CMAI. Após relatoria do presente caso, os presentes, por unanimidade, deliberaram pelo DEFERIMENTO do recurso para que a AMLURB – Autoridade Municipal de Limpeza Urbana seja oficiada para apresentar os dados solicitados no pedido inicial ou, alternativamente, faculte a consulta presencial das informações solicitadas, de forma imediata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento do ofício. **III. 12) Pedido de acesso à informação sob o nº 30682 direcionado à SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana.** Trata-se de pedido de acesso à informação solicitando a apresentação da exposição de motivos para o deferimento ou indeferimento do recurso de TID 16435243, interposto em 03/05/2017. O órgão atendeu ao pedido, informando que (i) o Departamento de Recursos Humanos da SMSU recebeu o retorno do Jurídico em 23/05/18; (ii) o expediente trata da Promoção Vertical/2017, no bojo do qual o servidor impetrou recurso nº 86/17, em 06/04/2017; (iii) após análise, obteve sua situação publicada no DOC de 29/03/2017 retificada, porém sua classificação não foi o suficiente para mantê-lo dentre as vagas ofertadas; e (iv) assim, o servidor solicitou Reconsideração de Ato através do TID 16435243, que está em trâmite. A demanda foi submetida à CMAI. Após relatoria do presente caso, os presentes, por unanimidade, deliberaram pelo INDEFERIMENTO do recurso por considerar o conteúdo fora de escopo, vez que o pedido trata de denúncia/reclamação. Assim, os membros desta Comissão informaram que deverá constar desta ata os canais adequados para solicitação de serviço, do qual a Secretaria Executiva apresenta as formas: (i) por meio do preenchimento e envio do formulário eletrônico no Portal de Atendimento SP156 (<https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/?tema=1353&assunto=1354&servico=2632&ouvidoria>); (ii) pelo telefone na Central SP156, das 7h às 19h, de segunda à sexta-feira; (iii) presencialmente, das 10h às 16h, de segunda à sexta-feira, nas Praças de Atendimento das Prefeituras Regionais; (iv) presencialmente, das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira, no Descomplica SP São Miguel, Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Sousa, nº 76 - Vila Jacuí; (v) presencialmente, das 10h às 16h, de segunda à sexta-feira, na Galeria Prestes Maia, Praça do Patriarca, nº 2, Sé (levar documento para realizar cadastro) e; (vi) por correspondência, enviada para: Rua Líbero Badaró, 293, 19º andar – Centro – São Paulo/SP – CEP 01009-907. **IV. Encerramento.** Por fim, este Colegiado se reunirá para a 40ª Reunião Ordinária da CMAI no dia 26 de julho de 2018, às 14h30m, em local a confirmar. Assim, o Presidente da CMAI declarou encerrada a reunião às 16 horas e 11 minutos (16h11), da qual se lavrou a presente ata, lida e aprovada, que será assinada por todos via SEI.

**Gustavo Ungaro**  
Presidente da CMAI  
Controlador Geral  
Controladoria Geral do Município (CGM)

**Fábio Souza dos Santos**  
Secretário  
Secretaria Especial de Comunicação  
(SECOM)

**Luis Felipe Vidal Arellano**  
Secretário Adjunto  
Secretaria Municipal da Fazenda

**Eduardo Barbin Barbosa**  
Secretário Adjunto  
Secretaria Municipal de Direitos  
Humanos e Cidadania (SMDHC)

**Alexis Galiás de Souza Vargas**

**Fabio Teizo Belo da Silva**

**Pedro Ivo Biancardi Barboza**  
Assessor Especial  
Gabinete do Prefeito

**Elissandra Patricia Melo**  
Secretária Executiva  
Assessora da Coordenação de Promoção  
da Integridade  
Controladoria Geral do Município (CGM)

A íntegra da Ata da Reunião da Comissão de Acesso à Informação está disponível no Portal de Transparência da Prefeitura de São Paulo (<http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/acesso-a-informacao/Paginas/CMAI-Comiss%C3%A3o-Municipal-de-Acesso-%C3%A0-Informa%C3%A7%C3%A3o.aspx>)



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Ivo Biancardi Barboza, Assessor**, em 31/07/2018, às 16:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Vidal Arellano, Secretário Adjunto**, em 31/07/2018, às 16:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Teizo Belo da Silva, Secretário-Substituto**, em 31/07/2018, às 17:18, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **ALEXIS GALÍAS DE SOUZA VARGAS, Secretário Adjunto**, em 31/07/2018, às 18:30, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Alex Barbin Barbosa, Secretário Adjunto**, em 31/07/2018, às 20:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Elissandra Patricia Melo, Assessor Especial**, em 01/08/2018, às 10:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ungaro, Controlador Geral**, em 01/08/2018, às 11:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Souza dos Santos, Secretário Especial de Comunicação**, em 02/08/2018, às 16:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9992900** e o código CRC **19A2FD43**.

---

**Referência:** Processo nº 6067.2018/0011259-0

SEI nº 9992900